ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/96

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RS, faz saber que o Plenário aprovou e, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º:- Durante a legislatura que vai desde 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão remuneração mensal nos termos deste Decreeto Legislativo.

Art. 2º:- Em janeiro de 1997, o Prefeito Municipal perceberá um subsídio de valor igual a R$ 3.980,00(três mil novecentos e oitenta reais), acrescido dos percentuais de reajustamento que forem concedidos aos servidores do Município, a partir do mês seguinte ao da vigência deste Decreto Legislativo até, inclusive, para o mês de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Além do subsídio, o Prefeito perceberá 50%(cinquenta por cento) do valor deste, a título de verba de representação.

Art. 3º:- A remuneração do Vice-Prefeito durante o mesmo período, será de 50%(cinquenta por cento) do subsídio e 50%(cinquenta por cento) da verba de representação percebidos / pelo Prefeito.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

Art. 4º:- Os valores resultantes dos artigos anteriores continuarão a ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

PARÀGRAFO ÚNICO:- No caso de reajustamentos diferenciados, inclusive de reclassificação de cargos, aplicar-se-á a média ponderada dos percentuais incidentes sobre os padrões dos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º:- Ao ensejo do gozo de férias anuais, nos termos prescritos na Lei Orgânica, o Prefeito Municipal perceberá a remuneração acrescida de um terço do valor do subsídio.

Art. 6º:- A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º:- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 30 DE SETEMBRO DE 1997.

VER. JOSÉ FELICINO MENEGUZZI
Presidente da Câmara

VER. LIDIO FRANCISCO OLDONI
1º Secretário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 30.09.96.

ANTENOR FINCATTO
Secretário.